



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N° 1302 /2010

**CONCEDE REVISÃO GERAL DA
REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS E DOS SUBSÍDIOS DOS
AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS DE
SANTA MARIA DE JETIBÁ.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. *Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral dos salários, vencimentos e proventos do pessoal e dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, no percentual de 11,13% (onze inteiros e treze centésimos por cento), à partir de 1º de Janeiro de 2011.*

Art. 2º. *O percentual de 11,13% aplicado na revisão geral dos salários, vencimentos, proventos e subsídios, repõe integralmente a inflação apurada pelo IGP-M/FGV, no período de Julho/2009 a Dezembro/2010, este último mês, estimado para efeito dos cálculos em 1% (um por cento).*

Parágrafo Único. *A reposição a que alude o caput do Art. 2º será feita em duas parcelas, a saber:*

1ª parcela – No valor de 7% na Folha de Pagamento do mês de Janeiro de 2011;

2ª parcela – No valor de 4,13% na Folha de Pagamento do mês de Março de 2011.

Art. 3º. *A revisão geral dos salários, vencimentos, proventos e subsídios, alcançam todos os servidores públicos municipais da administração direta e indireta, dos poderes executivo e legislativo municipal, incluindo ativos, inativos, pensionistas, contratados temporariamente comissionados e também os agentes políticos, vinculados no poder executivo, em conformidade com o Art. 37, Inciso X da Constituição Federal.*

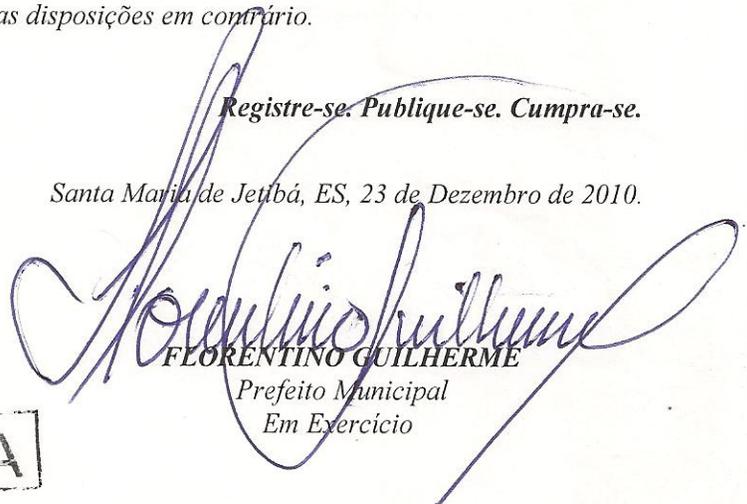
Art. 4º. *As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, previstas na Lei Orçamentária para o exercício fiscal de 2011.*

Art. 5º. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos a partir de 01/01/2011.*

Art. 6º. *Revogam-se as disposições em contrário.*

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá, ES, 23 de Dezembro de 2010.


FLORENTINO GUILHERME
Prefeito Municipal
Em Exercício

CÓPIA